

LEI N º 2.396 DE 23/03/88

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º - O plano de pagamento segundo símbolos e Padrões do Pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal passa a ser o seguinte:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	Cz\$ 67.603,08
C-2.....	Cz\$ 28.043,75
C-3.....	Cz\$ 20.562,15
C-4.....	Cz\$ 18.116,13
C-5.....	Cz\$ 3.784,24
C-6.....	Cz\$ 12.332,06
C-7.....	Cz\$ 10.265,31

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
A.....	Cz\$ 10.265,31
B.....	Cz\$ 11.051,23
C.....	CZ\$11. 837,06
D.....	Cz\$ 12.332,06
E.....	Cz\$ 12.668, 67
F.....	Cz\$ 13.784,24
G.....	Cz\$ 14.948,94
H.....	Cz\$ 16.956,79
L.....	Cz\$ 20.553,67
J.....	Cz\$ 29.800,82
L.....	Cz\$ 35.831,20

Art. 2º - Os funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei retroagirá em 01/03/88.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de Março de 1988.
Prefeito Municipal